



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Governo de todos*

**LEI Nº 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores públicos deste Município fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** Os efeitos pecuniários deste reajuste retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

**ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional